

**ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

|                                    |                                                                                       |                  |                         |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| <b>Número processo:</b>            | 0044/2026                                                                             | <b>Vigência:</b> | 23/06/2026 - 23/06/2027 |
| <b>Requerente:</b>                 | ANA PATRICIA SILVA RIBEIRO                                                            |                  |                         |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                   | ***.771.723-**                                                                        |                  |                         |
| <b>Contato:</b>                    | ( ) . -                                                                               |                  |                         |
| <b>Endereço do empreendimento:</b> | RUA BEIRA RIO, SN - PORTO DOS BARCOS - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE                   |                  |                         |
| <b>Atividade:</b>                  | 06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS<br>06.15 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |                  |                         |
| <b>Especificação:</b>              | tanque de armazenamento                                                               |                  |                         |

**CONDICIONANTES GERAIS**

- ✓ Este documento não serve como Licenciamento Ambiental, cabendo somente aos órgãos competentes a análise e autorização para estes fins, apenas é um documento que o habilita para devido licenciamento conforme Lei Complementar 140 de 2011;
- ✓ O referido empreendimento compete cumprir a legislação vigente e estará passível de fiscalização no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ O local deve passar por atualizações e melhorias a fim de garantir o cumprimento da legislação vigente;
- ✓ A presente anuência não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, cabendo o órgão licenciador a intervenção nessa área;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de degradação ao Meio Ambiente e aos recursos hídricos existentes nas proximidades
- ✓ Não queimar ao ar livre os resíduos sólidos, semissólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, exceto mediante autorização de órgão público competente;
- ✓ A manifestação favorável da presente anuência não obsta a SEMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- ✓ A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta anuência ambiental caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

Itarema/CE, 23 de Junho de 2026



**Rosa Virginia Monteiro**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**Prefeitura Municipal de Itarema**

CNPJ: 07.663.941/0001-54

[www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=77aAmbiental](http://www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=77aAmbiental)

